



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO

RELATÓRIO
02ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Período de Correição: 31 de agosto a 04 de setembro de 2020

Juíza Federal: Luciana Cunha Villar

Juiz Federal Substituto: Sávio Soares Klein

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e na última inspeção judicial realizadas na unidade, de entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim – ES (02VFCAC), de 31/08 a 04/09/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e das Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00356, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 2019/14225 e 2020/05863), a Advocacia-Geral da União (Ofícios nº 2019/14222 e 2020/05860), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 2019/14204 e 2020/05857), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 2019/14212 e 2020/05859), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofícios nº 2019/14199 e 2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofícios nº 2019/14112 e 2020/05852), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, MPF, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 3 processos físicos em seu acervo (conforme Painel de Indicadores verificado em 26/08/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim(02VF-CAC)

Data de instalação: 29/03/2005

Juíza Federal: Luciana Cunha Villar, desde 10/10/2018.

Juiz Federal Substituto: Sávio Soares Klein, desde 14/05/2015.

Competência: processar e julgar processos de natureza cível (exceto as ações coletivas, populares e de improbidade e as execuções fiscais), e as matérias não previdenciárias de competência do Juizado Especial Federal (conforme art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, que alterou a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021).

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e à quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	8	1	0	13	13
Atualmente	4	7	0	0	11	12

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade 3 (três) estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição e relatório de correição 2018.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 54,19%
 Meta 2: 85,61%
 Meta 3: 142,38%
 Meta 4: 95,24%*
 Meta 5: 128,10%
 Meta 6: 125,00%*
 Meta A: não se aplica
 Meta B: não se aplica

2020

Meta 1: 64,89%
 Meta 2: 93,26%
 Meta 3: 162,21%
 Meta 4: não se aplica
 Meta 5: 47,22%
 Meta 6: 125,00%*
 Meta A: não se aplica
 Meta B: não se aplica

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

* Em que pese o art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, que alterou a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, ter suprimido a competência da Vara para as ações por ato de improbidade administrativa e ações coletivas, constam equivocadamente processos listados no acervo alvo da meta 4/2019, 06/2019 e 06/2020 do CNJ, conforme se verá a seguir.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/08/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 64,89% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 54,19% da Meta 1/2019, contando com 1.489 processos distribuídos e 796 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 17/08/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 93,26% da Meta 2/2020, sendo:

- (i) 95,11% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;
- (ii) 108,97% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;
- (iii) 52,20% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

2019: a unidade cumpriu 85,61% da meta 2/2019, sendo:

- (i) 114,51% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;
- (ii) 97,85% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 2.043 processos foram julgados 1.999, restando 44 pendentes;
- (iii) 5,58% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016; sendo que de 502 processos foram julgados 28, restando 474 pendentes;

Em 04/09/2020, ainda constavam como pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 os seguintes processos:

2	Processo	Meta	Remanescente 2019	Conclusão	Classe	Juizo
3	00014761620074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
4	00025783920084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
5	00013879020074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
6	00016139520074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
7	00003953820144025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social	Substituto
8	00009093520074025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Procedimento Ordinário	Substituto
9	00011231620134025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Usucapião	Substituto
10	01139552120154025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Desapropriação	Substituto
11	00009046020074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
12	00027622420104025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
13	00009089720074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
14	00009790220074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
15	00015526920094025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
16	00026355720084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
17	00016203520104025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento Ordinário	Titular
18	00009400520074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
19	00008855420074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
20	00011635520074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
21	00027204320084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
22	00001347820114025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Usucapião	Titular
23	00027178820084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
24	00004369120104025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
25	00014906320084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
26	00009739220074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
27	00005308420134025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Usucapião	Titular
28	00024822420084025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
29	01139482920154025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Desapropriação	Titular
30	00014683920074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
31	00049968420074025050	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
32	00008911420074025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento Ordinário	Ímpar
33	00017892220104025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Imissão na Posse	Substituto
34	00014727620074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
35	00027290520084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
36	00009128720074025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento Ordinário	Titular
37	00007056720094025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
38	00008413520074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
39	00027265020084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
40	00009054520074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto

41	00050349620074025050	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
42	00014631720074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
43	00025142920084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
44	01139526620154025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Desapropriação	Titular
45	00011907820134025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular
46	00017247920074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
47	00018602420104025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular
48	00027212820084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
49	00008985320074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
50	00027325720084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
51	00016929020084025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento Ordinário	Titular
52	00009833920074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
53	00008681820074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
54	00007611920104025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Embargos Parciais à Ação Monitória	Substituto
55	00019421020074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
56	00014741220084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
57	00006213220104025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
58	00003578920154025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Usucapião	Substituto
59	00026026720084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
60	01219638420154025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Procedimento Ordinário	Substituto
61	00026424920084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
62	01023253620134025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Substituto
63	00001589020104025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
64	01028845620144025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Usucapião	Titular
65	00017200820084025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
66	00004922720104025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
67	00022086020084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento Ordinário	Titular
68	00014977620064025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Usucapião	Substituto
69	00006416820134025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Embargos Parciais à Ação Monitória	Substituto
70	00005740620134025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Titular
71	00005140420114025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular
72	00025281320084025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
73	00026571820084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
74	01139587320154025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Desapropriação	Titular
75	00009747720074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
76	00001976920124025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Usucapião	Substituto
77	01130582720144025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular
78	00026416420084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
79	01173600220144025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento Ordinário	Titular
80	00019787620124025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
81	00025983020084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
82	00002397320094025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
83	00025836120084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
84	00025827620084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
85	01073941520144025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento Ordinário	Titular
86	00023185920084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
87	01025132920134025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento Ordinário	Substituto
88	00013749120074025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
89	00020501620124025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Usucapião	Titular
90	00014926720074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
91	00025819120084025051	Meta 2	Meta 2	não concluso	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto
92	00014145020124025002	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Embargos Parciais à Ação Monitória	Titular
93	00010756220104025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Usucapião	Ímpar
94	00009274620134025002	Meta 2	Meta 2	não concluso	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Substituto
95	01002661220124025002	Meta 2	Meta 2	para sentença	Procedimento Ordinário	Titular
96	00015861520074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Titular
97	00010977520074025051	Meta 2	Meta 2	para despacho/decisão	Procedimento do Juizado Especial Cível	Substituto

Dentre os processos listados acima, foram analisados por amostragem:

- **0113958-73.2015.4.02.5002**: trata-se de ação de desapropriação, autuada em 18/06/2015. Decisão, em 25/08/2015, deferindo o pedido de imissão provisória e para expedição de mandados de citação e de imissão na posse. (fls. 117/120). Contestação juntada em 15/02/2016 (fls.204/343). Despacho, em 13/10/2016, intimando as partes da designação de perícia (fl. 432). Apresentação do laudo de avaliação em 05/12/2016 (fls. 436/540). Apresentação de impugnação do laudo pericial em 15/12/2016 (fls. 545/544). Despacho, em 20/04/2017, deferindo os requerimentos para esclarecimentos ao laudo pericial (fl. 567). Relatório de esclarecimento sobre o laudo pericial juntado em 20/06/2017 (fls. 574/579). Processo concluso em 05/08/2019, com julgamento convertido em diligência em 06/03/2020 (fl. 879). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 07/03/2020**. Embargos de declaração interpostos em 17/03/2020 (evento 179). Despacho, em 26/05/2020, intimando a parte embargada para se manifestar sobre os embargos de declaração (evento 186). Contrarrazões aos embargos de declaração juntadas em 04/06/2020 (evento 199). Último movimento em 12/08/2020: Autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 203).

- **0113058-27.2014.4.02.5002**: trata-se de ação monitória, autuada em 24/10/2014. Despacho determinando a citação em 11/02/2015 (fl. 35). Certidão negativa de citação juntada em 25/03/2015 (fl. 38). Despacho, em 27/09/2016, determinando a intimação da CEF para diligenciar o atual endereço do autor (fl. 44). Expedida carta precatória de citação em 14/02/2017 (fl. 52). Devolvida carta precatória em 28/03/2017 (fl. 57/60). Apresentação de novo endereço pela parte autora em 23/05/2018 (fl. 71). Despacho, em 30/05/2018, para que se promova nova citação (fl. 72). Expedida carta precatória em 13/06/2018 (fl. 74/75). Devolução de carta precatória em 11/12/2018 (fl. 95/145). Despacho, em 12/12/2018, deferindo a citação por edital por terem sido esgotados os meios de citação (fl. 146). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 20/12/2018**. Expedido edital em 25/04/2019 (evento 78). Embargos à ação monitória juntados em 22/05/2020 (evento 94). Despacho, em 26/05/2020, determinando a intimação da parte autora para se manifestar sobre os embargos e para que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir (evento 96). Último movimento em 23/07/2020: Autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 113).

- **0002641-64.2008.4.02.5051**: trata-se de ação pelo rito do juizado especial cível, autuada em 08/01/2009. Despacho, em 25/02/2010, determinando a remessa dos autos à contadoria (fl. 46). Cálculos juntados em 07/05/2010 (fls. 48/51). Processo concluso para sentença em 12/05/2010 (fl. 52). Julgamento convertido em diligência em 06/10/2010, suspendendo o feito até o julgamento dos Recursos Extraordinários nº 626.307 e nº 591.797 e do Agravo de Instrumento nº 754.745 (fl. 53). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 20/12/2018**. Reativação do processo suspenso em 06/05/2020 (evento 48). Despacho, em 08/05/2020, abrindo vista à ré para manifestação acerca possibilidade de apresentação de proposta de acordo conforme petição no evento 47 (evento 50). Último movimento em 28/08/2020: despacho intimando a parte autora para ciência da petição de evento 53 no prazo de 5 (cinco) dias (evento 55).

- **0001414-50.2012.4.02.5002**: trata-se ação monitória, autuada em 01/08/2012. Despacho, em 15/05/2013, determinando a expedição da carta precatória de citação (fl. 18). Devolução da carta precatória em 23/07/2013 (fls. 22/31). Autos conclusos em 14/02/2014. Despacho, em 19/02/2015, intimando a parte autora para dizer sobre o interesse no prosseguimento do feito, apresentando, neste caso, endereço atualizado da parte ré para fins de citação (fl. 35). Entre o ano de 2016, até a expedição da carta precatória de citação, houve diversas diligências a fim encontrar o endereço da ré. Expedida carta precatória de citação em 25/06/2018 (fl. 71/72). Devolvida carta precatória em 12/12/2018 (fl. 87/90). Despacho, em 17/01/2019, deferindo a citação por edital (fl. 94). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 29/01/2019**. Expedido edital de citação em 16/05/2019 (evento 97). Embargos à ação monitória interpostos em 11/12/2019 (evento 104). Despacho, em 03/04/2020, determinando que a parte autora se manifeste sobre os embargos (evento 106). Impugnação juntada em 17/04/2020 (evento 109). Último movimento em 26/05/2020: Autos com Juiz para Despacho/Decisão (evento 121).

- **0001492-67.2007.4.02.5051**: trata-se de ação pelo rito do juizado especial cível, autuada em 05/06/2007. Despacho, em 11/09/2009, determinando a remessa dos autos à contadoria (fl. 69). Cálculos juntados em 25/08/2009 (fls. 71/73). Processo concluso para sentença em 10/02/2010 (fl. 75). Julgamento convertido em diligência em 07/10/2010, suspendendo o feito até o julgamento dos Recursos Extraordinários nº 626.307 e nº 591.797 e do Agravo de Instrumento nº 754.745 (fl. 76). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 20/12/2018**. Reativação do processo suspenso em 18/10/2019 (evento 58). Despacho, em 18/10/2019, designando audiência de conciliação (evento 60). **Audiência de conciliação realizada em 04/11/2019, com acordo firmado em audiência (evento 65)**. Despacho, em 22/01/2020, intimando a CEF para se manifestar acerca do requerimento de habilitação (evento 68) e documentos que o instruem e também para apresentar o comprovante de cumprimento do acordo (evento 71). Manifestação da CEF e comprovação do cumprimento do acordo juntados em 31/01/2020 (evento 75). Último movimento em 08/07/2020: Juntada de certidão informando que no processo em questão já fora realizado acordo, mas que se encontra relacionado como pendente da meta 2 pelo fato de não ter

sido realizado o movimento “autos conclusos para sentença” e nem proferida a sentença de homologação de acordo, mas que será regularizado (evento 80).

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 04/09/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 162,21% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 142,38% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 17/08/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, Identificar e julgar, até 31/12/2020:**

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: não se aplica.

2019: a unidade cumpriu 95,24% da Meta 4/2019, contando com 2 processos julgados e 1 pendente.

Obs.: Em que pese o art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, que alterou a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, ter suprimido a competência para as ações por ato de improbidade administrativa da Vara, constam equivocadamente três processos listados no acervo alvo da meta 4/2019 do CNJ:

0028699-76.2016.4.02.5002: trata-se de ação pelo procedimento comum, objetivando a cobrança por recebimento indevido de benefício de auxílio doença, não se tratando de ação de improbidade administrativa. Cumpre destacar que há no cadastro do referido processo o assunto “*Dano ao Erário, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO*”.

0109126-31.2014.4.02.5002: trata-se de ação de improbidade administrativa, ajuizada em 25/08/2014. Sentença proferida em 24/03/2017. Apelação interposta em 01/06/2017. Processo remetido ao TRF2 em 07/02/2018.

0109943-61.2015.4.02.5002: trata-se de embargos de terceiro, distribuído por dependência da ação por ato de improbidade administrativa nº 0000313-12.2011.4.02.5002 e baixado em 07/12/2017.

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 04/09/2020.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 47,22% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 128,10% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 17/08/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 125,00%, da Meta 6/2019.

Obs.: Em que pese o art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, que alterou a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, ter suprimido a competência para as ações por ato de improbidade administrativa da Vara, constam equivocadamente dois processos listados no acervo alvo da meta 6/2019 do CNJ e três processos no acervo alvo da meta 6/2020 do CNJ:

-- Meta 6/2019

0001680-08.2010.4.02.5002: trata-se de ação civil pública, cuja sentença foi proferida em 17/08/2016 e o processo foi remetido ao TRF2 em 30/01/2018.

0100049-61.2015.4.02.5002; Trata-se de ação civil pública, cuja sentença foi proferida em 25/11/2016 e o processo foi remetido ao TRF2 em 09/11/2017.

-- Meta 6/2020

0015265-20.2016.4.02.5002: trata-se de ação civil pública baixada em 26/04/2017.

0015305-02.2016.4.02.5002: trata-se de ação civil pública baixada em 14/08/2017.

0015275-64.2016.4.02.5002: trata-se de ação civil pública baixada em 22/05/2017.

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 17/08/2020.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**
Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.

Segundo a Diretora de Secretaria, a unidade não possui processos da Meta 12.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 17/08/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais

Fonte: portal de estatísticas, em 17/08/2020.

Sugestões: - Relativamente às Metas do CNJ: (i) incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho, a fim de atender às Metas 1 e 2/CNJ; (ii) dar

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 01 processos

e-Proc: 00 processos

- **0000493-33.2008.4.02.5002**: trata-se de ação civil pública, ajuizada em 05/05/2008, cuja causa de pedir diz respeito à construção irregular de banheiro público pelo Município de Itapemirim/ES em área de preservação permanente, área de proteção ambiental, zona costeira e bioma de mata atlântica, sem prévio licenciamento ambiental. **Sentença Proferida em 05/05/2014 (fls. 1.656/1.684)**. Recurso de apelação do réu interposto em 15/09/2014 (Fls. 1.754/1.784). Remessa em 27/03/2015 para o TRF da 2ª Região, por motivo de processar e julgar recurso. Acórdão proferido em 27/10/2015 (fls. 1.856/1.858). Recurso Especial interposto em 17/05/2016 (fls. 1.893/1.953). Decisão proferida em 09/11/2018 (fls. 2.355/2.372). Trânsito em julgado em 26/05/2020 (fl. 2.495). Último movimento em 08/09/2020: despacho determinando a intimação das partes para ciência da descida dos autos e para requerer o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias e, nada sendo requerido, para proceder-se à baixa e arquivamento dos autos (fl. 2.503).

- **Ação Popular**

Apolo: não há processos

e-Proc: não há processos

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: não há processos

e-Proc: não há processos

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: não há processos

e-Proc: não há processos

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205

e-Proc: 173 processos

- **5004842-71.2020.4.02.5002:** trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar, impetrado em 07/08/2020, objetivando a reincorporação do impetrante no programa mais médicos. Despacho, em 03/09/2020, determinando que o impetrante emende a inicial e apresente procuração com poderes ao advogado para atuar em seu nome (evento 4). Último movimento em 18/09/2020: decisão deferindo a tutela de urgência pleiteada (evento 9).

- **5002484-36.2020.4.02.5002:** trata-se de pedido de tutela cautelar antecedente, ajuizada em 27/04/2020, objetivando garantir o acesso às verbas públicas federais, independentemente da apresentação de CND's. Decisão, em 11/06/2020, deferindo a medida liminar (evento 3). Contestação da União juntada em 04/08/2020 (evento 18). Distribuído Agravo de Instrumento nº 5009854-37.2020.4.02.0000/TRF2, em 05/08/2020 (evento 19), interposto contra a decisão do evento 3. Recebida comunicação sobre a decisão proferida em Agravo de Instrumento em 10/08/2020 (evento 23). Contrarrazões do AI em 27/08/2020 (evento 24). Último movimento em 28/09/2020: “Autos com Juiz para Despacho/Decisão” (evento 25).

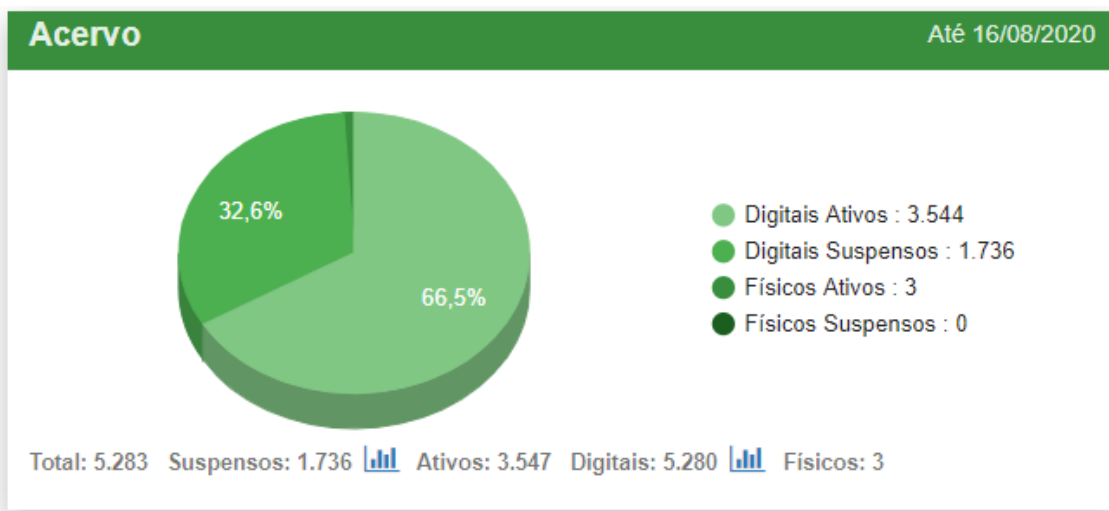
Obs.: Último movimento no AI em 17/09/2020 (TRF2): “*PARECER - Refer. ao Evento: 10*” (evento 12).

- **5004167-11.2020.4.02.5002:** trata-se de ação pelo procedimento do juizado especial cível, ajuizada em 13/07/2020, objetivando compelir a demandante à liberação liminar dos valores depositados na conta vinculada do FGTS da parte autora, sob o argumento de que, com a pandemia do coronavírus (COVID-19), passa por situação financeira delicada e necessita dos valores para satisfação de suas despesas mensais. Decisão, em 23/07/2020, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 4). Contestação da CEF juntada em 03/08/2020 (evento 9). Último movimento em 28/08/2020: decurso de Prazo – Referente a intimação do autor (evento 11).

- **5003307-10.2020.4.02.5002:** trata-se de ação pelo procedimento do juizado especial cível, ajuizada em 08/06/2020, objetivando determinar à Ré que libere o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da parte autora na íntegra. Despacho determinando a citação em 27/07/2020 (evento 5). Contestação da CEF juntada em 14/08/2020: (evento 8). Último movimento em 24/09/2020: Intimação eletrônica confirmada (evento 10).

- **5003258-66.2020.4.02.5002:** trata-se de ação pelo procedimento do juizado especial cível, ajuizada em 03/06/2020, objetivando, liminarmente, a concessão de Auxílio Emergencial previsto na Lei nº. 13.982/2020, o qual foi indeferido pelo Governo Federal. Despacho, em 08/06/2020, reservando-se o direito de apreciar o pedido liminar depois da manifestação da parte ré (evento 3). Contestação da União juntada em 15/06/2020 (evento 11). Defesa prévia da União e outras informações juntadas em 16/06/2020 (evento 13). Decisão, em 03/07/2020, deferindo a antecipação dos efeitos da tutela (evento 19). Pedido de reconsideração da União juntado em 15/07/2020 (evento 28). Decisão, em 03/09/2020, indeferindo o pedido de reconsideração (evento 34). Último movimento em 23/09/2020: Decurso de prazo referente ao evento 37 (evento 43).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 17/08/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Agosto / 2019	Correição / 2020
Ativos	2.288	2.789	3.547
Suspensos	685	1.784	1.736
Total	2.973	4.573	5.283

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	8
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	85
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	15
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - Art. 982, I DO NCPC	3
NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR/BENS - ART. 921, III E § 1º DO NCPC	1
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	20
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC:03	7
Total	141

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	6
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	196
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	3
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	2
Suspensão por NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR/BENS - ART. 921, III E § 1º DO NCPC	8

Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	8
Suspensão por PARCELAMENTO	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Suspensão por RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	1
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC:03	127
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	39
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	773
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	6
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	99
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	121
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	5
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	183
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	11
Total	1.594

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/08/2020.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
000887-74.2007.4.02.5002	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC:03	08/08/2013 (fl. 106)	Processo suspenso em decorrência dos Recursos Extraordinários nº 626.307 e 591.797. Tema 264. Último movimento RE nº 626.307: “Conclusos ao(à) Relator(a)” em 02/06/2020. Último movimento RE nº 591.797: Expedido ofício em 27/05/2020	Sim
0000740-92.2000.4.02.5002	Aguarda decisão de instância superior	08/10/2014 (fl. 658)	Processo suspenso aguardando o trânsito em julgado do AI nº 0003338-96.2014.4.02.0000 (processo físico). Último movimento do AI em 19/03/2018: “Migração Recursos Resp”. Último movimento do Resp nº 1.685.317: Transitado em Julgado e baixa definitiva ao TRF2 em 06/09/2019.	Não se aplica
0017366-77.2009.4.02.5001	ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO CPC	22/10/2015 (fl. 79)	Decisão determinando a suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 791, III do CPC, e, decorrido o prazo, fosse renovada a vista ao exequente para promover o andamento do feito, ocasião em que se ficasse silente ou reiterasse o pedido de suspensão, os autos deveriam ser automaticamente arquivados sem baixa na distribuição. Verifica-se, no entanto, que houve a suspensão por arquivamento sem	Não se aplica

			baixa em 30/11/2016 sem que tenha havido a intimação do exequente.	
--	--	--	--	--

Fonte: Sistema Apolo, em 17/08/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000176-79.2001.4.02.5002	Suspensão por aguarda decisão de instância superior.	02/06/2016 (evento 168)	Processo suspenso aguardando o julgamento definitivo do AI nº 001181052-2015.4.02.0000. Últimos movimentos do AI: “Remessa de Conclusão - Despacho/Decisão” em 14/06/2017 e “Processo Migrado de Sistema” em 17/03/2020.	Não se aplica
0027046-05.2017.4.02.5002	Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	13/02/2019 (evento 58)	Processo suspenso pelo prazo de um ano nos termos do artigo 921, III e § 1º do CPC.	Não se aplica
5001686-75.2020.4.02.5002	Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	04/05/2020 (evento 11)	Processo suspenso no aguardo do cumprimento da carta precatória do evento 5.	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc, em 17/08/2020.

Sugestões: - Verificar se persiste o motivo de suspensão nos processos nº 0000740-92.2000.4.02.5002 e nº 0017366-77.2009.4.02.5001 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 3.870 decisões, 3.038 despachos, 1.235 sentenças e 65 conversões em diligências.

Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 2.801 decisões, 2.193 despachos, 1.243 sentenças e 126 conversões em diligência.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/08/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito,

	utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
458	866	156	X	X	281	X	1.761

Fonte: Portal de estatísticas, em 17/08/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:
Processo nº 0027998-31.2017.4.02.5051
Processo nº 5001277-36.2019.4.02.5002
- Sentenças TIPO B:
Processo nº 5000620-31.2018.4.02.5002
Processo nº 0003503-36.2018.4.02.5002
- Sentenças TIPO C:
Processo nº 5002113-09.2019.4.02.5002
Processo nº 5006645-26.2019.4.02.5002
- Sentenças Embargos de Declaração:
Processo nº 5006089-24.2019.4.02.5002
Processo nº 5006839-26.2019.4.02.5002

Fonte: sistema Apolo, em 17/08/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	15 audiências
Juiz Federal:	15 audiências
Juiz Federal Substituto:	-

Segundo questionário pré-correição: “*não foram designadas audiências para o juiz substituto no período, tendo em vista que foi designado desde o início do mês de agosto de 2019 para atuar na 6ª Vara Federal Cível de Vitória/ES, com prejuízo da sua jurisdição nesta Vara (tendo atuado na 2ª Vara Federal de Cachoeiro apenas no período de 16/07 a 04/08/2020, nas férias desta magistrada, período em que havia audiência designada).*”

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 30 a 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não tendo sido detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que a Vara correccionada não participa da escala de plantão.

Fonte: questionário pré-correição.

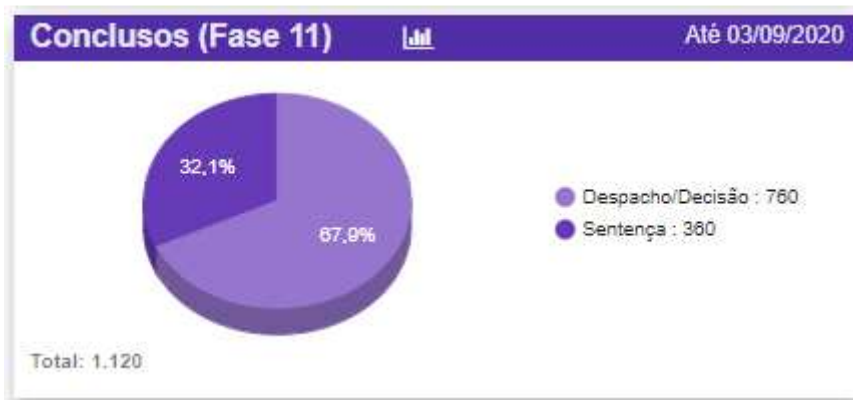
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

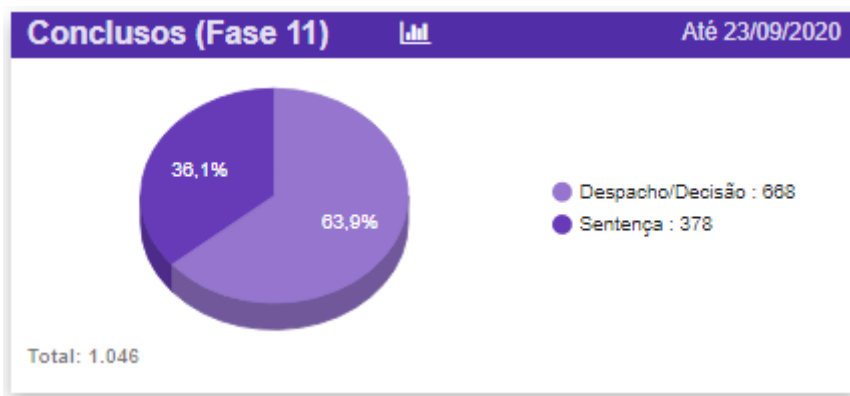
PROCESSOS	
1 – 0005729-82.2016.4.02.5002 – audiência realizada em 05/06/2019 – fls. 1.191.	3 – 5002392-92.2019.4.02.5002 – audiência realizada em 12/08/2019 – evento 15.
2 - 0001497-76.2006.4.02.5002 – audiência realizada em 12/09/2019 – evento 283.	4 – 5001645-45.2019.4.02.5002 – audiência realizada em 12/08/2019 – evento 16.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 17/08/2020.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

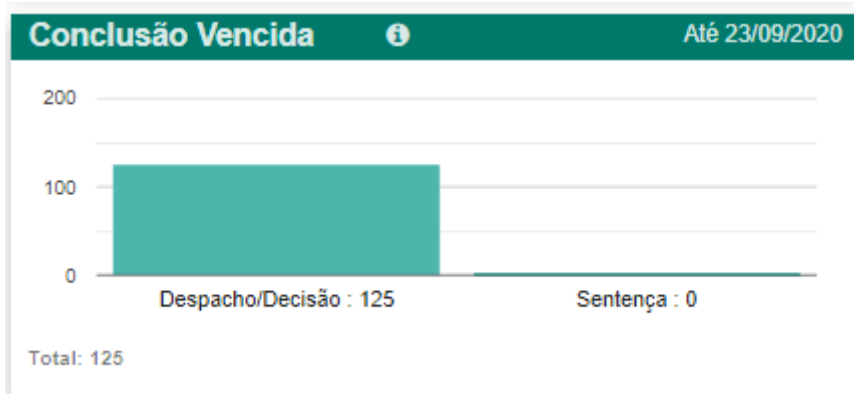
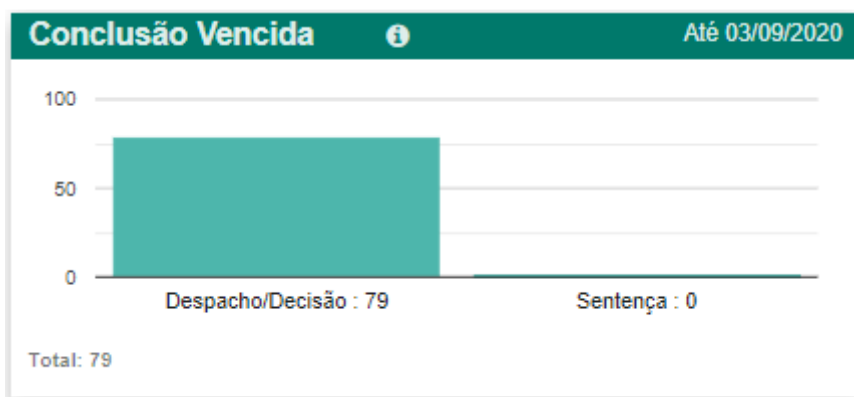
9.1 Acervo concluso





Fonte: Painel de Indicadores, em 04/09/2020 e 24/09/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/09/2020 e 24/09/2020.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (Verificação por amostragem)**

Rel_Indicadores_08_09_2020_161614							
1	A	B	C	D	G	H	I
2	Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
3	0000044-75.2008.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	16/01/2008	Titular	Cível
4	0132438-02.2015.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	06/11/2015	Titular	Cível
5	0001414-50.2012.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	01/08/2012	Titular	Cível
6	0001155-55.2012.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	14/06/2012	Substituto	Cível
7	0001135-98.2011.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	15/08/2011	Titular	Cível
8	0117360-02.2014.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	07/01/2015	Titular	Cível
9	5003155-93.2019.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	12/07/2019	Substituto	Cível
10	0500294-36.2017.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	09/06/2017	Titular	Cível
11	0037839-37.2016.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	06/12/2016	Substituto	Cível
12	5001674-95.2019.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	24/04/2019	Titular	Cível
13	5001628-09.2019.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	22/04/2019	Substituto	Cível
14	0102513-29.2013.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	29/05/2013	Substituto	Cível
15	0003395-75.2016.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	16/02/2016	Substituto	Cível
16	5002233-86.2018.4.02.5002	88	Despacho/Decisão	Digital	10/10/2018	Substituto	Cível
17	5006504-07.2019.4.02.5002	86	Despacho/Decisão	Digital	27/11/2019	Substituto	Cível
18	0001416-20.2012.4.02.5002	84	Despacho/Decisão	Digital	01/08/2012	Titular	Cível
19	0001600-88.2003.4.02.5002	84	Despacho/Decisão	Digital	18/09/2003	Titular	Cível
20	5001841-49.2018.4.02.5002	84	Despacho/Decisão	Digital	21/09/2018	Titular	Cível
21	0000242-39.2013.4.02.5002	84	Despacho/Decisão	Digital	15/03/2013	Titular	Cível
22	0000599-05.2002.4.02.5002	83	Despacho/Decisão	Digital	01/07/2002	Ímpar	Cível
2	Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Juízo	Descrição da Matéria	
3	0037839-37.2016.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	
4	0001135-98.2011.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
5	0102513-29.2013.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	
6	5001628-09.2019.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	
7	0000044-75.2008.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
8	0117360-02.2014.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
9	0001414-50.2012.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
10	5002233-86.2018.4.02.5002	107	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	
11	5006504-07.2019.4.02.5002	105	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	
12	0001416-20.2012.4.02.5002	103	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
13	0000242-39.2013.4.02.5002	103	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
14	0001600-88.2003.4.02.5002	103	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
15	5001841-49.2018.4.02.5002	103	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
16	5004754-67.2019.4.02.5002	100	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
17	5007206-50.2019.4.02.5002	100	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
18	0000599-05.2002.4.02.5002	99	Despacho/Decisão	Digital	Ímpar	Cível	
19	0000111-45.2005.4.02.5002	97	Despacho/Decisão	Digital	Ímpar	Cível	
20	0000658-94.2019.4.02.5002	97	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	
21	5000892-54.2020.4.02.5002	97	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
22	5000901-16.2020.4.02.5002	97	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Cível	
23	5003409-66.2019.4.02.5002	97	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Cível	

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

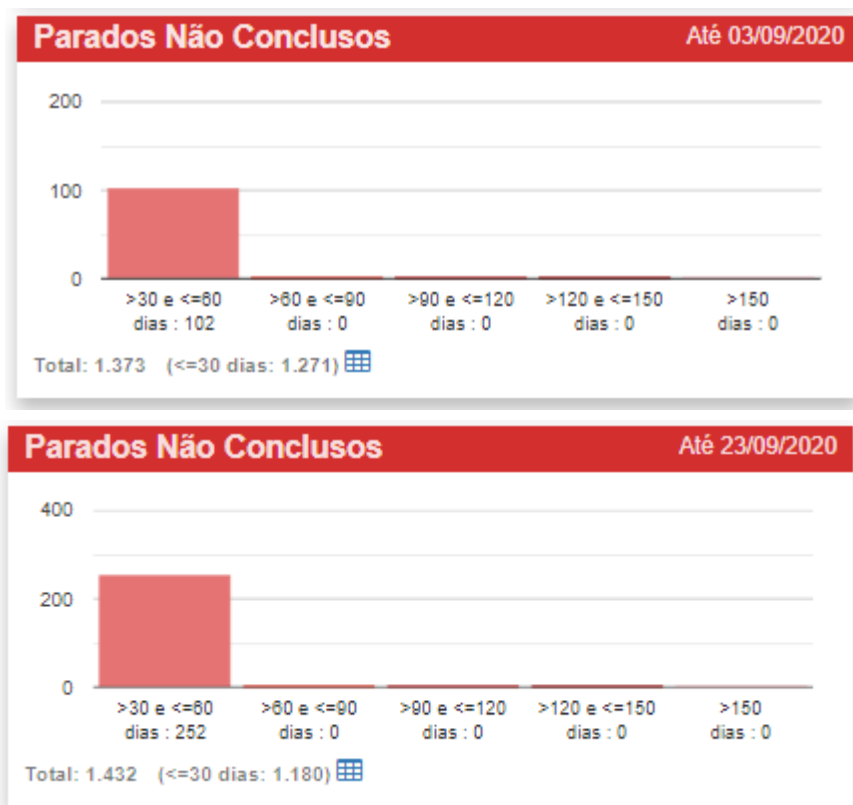
	A	B	C	D	G	H	I
2	Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
3	0002482-24.2008.4.02.5051	98	Despacho/Decisão	Digital	15/12/2008	Titular	Juizado Cível
4	5002445-10.2018.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	22/10/2018	Titular	Juizado Cível
5	5000331-64.2019.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	30/01/2019	Titular	Juizado Cível
6	0001492-67.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	05/06/2007	Titular	Juizado Cível
7	5000400-96.2019.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	04/02/2019	Titular	Juizado Cível
8	5001215-93.2019.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	27/03/2019	Titular	Juizado Cível
9	0000904-60.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	29/05/2007	Titular	Juizado Cível
10	0000908-97.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	29/05/2007	Titular	Juizado Cível
11	5002991-65.2018.4.02.5002	95	Despacho/Decisão	Digital	23/11/2018	Titular	Juizado Cível
12	0000885-54.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	29/05/2007	Substituto	Juizado Cível
13	0001097-75.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	31/05/2007	Substituto	Juizado Cível
14	0000905-45.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	29/05/2007	Substituto	Juizado Cível
15	0000898-53.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	29/05/2007	Titular	Juizado Cível
16	0001586-15.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	04/06/2007	Titular	Juizado Cível
17	0000973-92.2007.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	30/05/2007	Substituto	Juizado Cível
18	0000979-02.2019.4.02.5051	95	Despacho/Decisão	Digital	30/05/2007	Substituto	Juizado Cível
19	5003693-74.2019.4.02.5002	93	Despacho/Decisão	Digital	05/08/2019	Titular	Juizado Cível
20	5004262-75.2019.4.02.5002	84	Despacho/Decisão	Digital	02/09/2019	Titular	Juizado Cível
21	0101476-14.2013.4.02.5051	84	Despacho/Decisão	Digital	15/04/2013	Par	Juizado Cível
22	5004274-89.2019.4.02.5002	84	Despacho/Decisão	Digital	02/09/2019	Substituto	Juizado Cível
23	0016771-44.2017.4.02.5051	77	Despacho/Decisão	Digital	23/06/2017	Ímpar	Juizado Cível
24	5003153-60.2018.4.02.5002	70	Despacho/Decisão	Digital	05/12/2018	Titular	Juizado Cível
25	0024597-24.2017.4.02.5051	67	Despacho/Decisão	Digital	29/08/2017	Ímpar	Juizado Cível
26	0000624-89.2007.4.02.5051	67	Despacho/Decisão	Digital	10/05/2007	Par	Juizado Cível
27	0023538-98.2017.4.02.5051	64	Despacho/Decisão	Digital	18/08/2017	Titular	Juizado Cível
28	5001512-03.2019.4.02.5002	63	Despacho/Decisão	Digital	13/04/2019	Substituto	Juizado Cível

	A	B	C	D	G	H	I
2	Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Juízo	Descrição da Matéria	
3	0000979-02.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
4	0000904-60.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
5	0000908-97.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
6	0001097-75.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
7	0000973-92.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
8	0001492-67.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
9	5002445-10.2018.4.02.5002	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
10	0000905-45.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
11	0000885-54.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
12	0001586-15.2007.4.02.5051	114	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
13	5004274-89.2019.4.02.5002	103	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
14	5004262-75.2019.4.02.5002	103	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
15	0101476-14.2013.4.02.5051	100	Despacho/Decisão	Digital	Par	Juizado Cível	
16	0016771-44.2017.4.02.5051	93	Despacho/Decisão	Digital	Ímpar	Juizado Cível	
17	5003153-60.2018.4.02.5002	89	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
18	0024597-24.2017.4.02.5051	83	Despacho/Decisão	Digital	Ímpar	Juizado Cível	
19	0000624-89.2007.4.02.5051	83	Despacho/Decisão	Digital	Par	Juizado Cível	
20	5001512-03.2019.4.02.5002	82	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
21	5004207-27.2019.4.02.5002	77	Despacho/Decisão	Digital	Substituto	Juizado Cível	
22	5000497-62.2020.4.02.5002	77	Despacho/Decisão	Digital	Titular	Juizado Cível	
23	0001319-33.2013.4.02.5051	76	Despacho/Decisão	Digital	Ímpar	Juizado Cível	

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/09/2020 e 24/09/2020.

CÍVEL e JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

Sugestão: - Proferir despacho/decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles analisados no item 9.2.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 22 processos, sendo 00 no Apolo e 22 no e-Proc.

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/08/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5001863-10.2018.4.02.5002	1	Decisão determinando o sigilo nível 1(evento 28).
5003762-09.2019.4.02.5002	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5004351-98.2019.4.02.5002	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
50056865-5.2019.4.02.5002	1	Decisão determinando a retificação dos documentos dos eventos 1 e 7, para sigredo de justiça nível 0 (evento 11), no entanto, o processo ainda se encontra com sigilo nível 1.
5006579-46.2019.4.02.5002	1	Decisão determinando a retificação dos documentos dos eventos 1, 2 e 8, para sigredo de justiça nível 0 (evento 10), no entanto, o processo ainda se encontra com sigilo nível 1.
5002589-13.2020.4.02.5002	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestão: - Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nºs 5003762-09.2019.4.02.5002, 5004351-98.2019.4.02.5002 e 5002589-13.2020.4.02.5002, bem como retirar o sigilo no sistema nos processos nºs 50056865-5.2019.4.02.5002 e 5006579-46.2019.4.02.5002, conforme decisões proferidas nos respectivos autos (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 8 precatórios e 146 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0002137-93.2017.4.02.5002	PRECATÓRIO	15/06/2020 fl. 167	85.552,18	Sim. fls. 170/171	Sim. evento 166
5000944-21.2018.4.02.5002	RPV	18/05/2020 evento 66	6.246,90	Sim. evento 69	Sim. evento 65
5000302-48.2018.4.02.5002	RPV	11/10/2019 evento 54	15.005,33	Sim. eventos 57 e 59	Sim. evento 53
5000498-18.2018.4.02.5002	RPV	30/09/2019 evento 68	2.271,74	Sim. evento 71	Sim. evento 66

5001578- 17.2018.4.02.5002	RPV	06/03/2020 evento 91	15.427,03	Sim. Eventos 95, 96 e 98	Sim. evento 76
-------------------------------	-----	-------------------------	-----------	--------------------------------	-------------------

Fonte: Sistema e-Proc, em 17/08/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A Secretaria é dividida em três setores (Seção Cível/fase de conhecimento, Seção de Execução/fase de execução e Apoio ao Gabinete).

A Seção Cível (fase de conhecimento) realiza toda a análise e processamento de ações de natureza cível (rito ordinário e juizado especial), da petição inicial até o trânsito em julgado. A esta Seção estão vinculadas 3 (três) servidoras e 2 (dois) estagiários.

A Seção de Execução realiza a análise e processamento de ações de natureza executiva (execuções por título, monitorias e busca e apreensão), da inicial até a baixa definitiva, além do processamento da fase de execução de sentença das demais ações cíveis. A Seção é composta por 3 (três) servidores e 1 (um) estagiário.

O Apoio ao Gabinete realiza o assessoramento dos magistrados e auxilia na elaboração de minutas de decisões e sentenças de todas as ações em trâmite na Vara. É composto por 4 (quatro) servidores.

A diretora de secretaria exerce as funções típicas de gestão da Unidade e a responsabilidade de conferência e assinatura de atos oficiais (ofícios diversos, atos ordinatórios, mandados, cartas de intimação e citação, carta precatórias, editais, certidões, entre outros), realizando periodicamente a análise e levantamento de dados estatísticos. Atua, junto com os supervisores e o oficial de gabinete, no planejamento das metas e planos de atuação e realiza reuniões e encontros periódicos com os servidores. Além disto, coordena o recebimento de mensagens e informações recebidas pela Vara por e-mail, SIGA-DOC e malote digital; cadastra e confere requisições de pagamento; realiza as pesquisas e cadastramento de ordens nos convênios INFOJUD, BACENJUD, SERASAJUD, RENAJUD, SIEL e CNIS; atua na organização das pastas e livros obrigatórios; procede às avaliações de desempenho dos servidores (preenchendo os cadernos relativos ao SIADES); acompanha as fichas de frequência e avaliação dos estagiários; acompanha e orienta os servidores em teletrabalho e prepara os respectivos relatórios de desempenho e avaliação; atua como conciliadora em audiências desta natureza (quando necessário); e auxilia no controle da pauta de audiências.

Há reuniões mensais entre a magistrada, a diretora de secretaria e o oficial de gabinete para apresentação dos dados estatísticos do mês anterior, oportunidade em que são estabelecidas as metas de trabalho para o mês que inicia e definido o planejamento estratégico e diretrizes a serem adotadas. Por sua vez, a diretora de secretaria se reúne com os supervisores e o oficial de gabinete, para repassar o planejamento definido e discutirem as rotinas de trabalho a serem executadas para o seu alcance.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão/localizadores de entrada eletrônicos são verificados por uma servidora da Seção Cível/fase de conhecimento, que os coloca nos

respectivos localizadores, encaminhando-os aos locais virtuais acessados pelos responsáveis de cada assunto.

Em 04/09/2020, às 18:34h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 4 (quatro) itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 31/08/2020. Já no e-Proc, em 04/09/2020, às 23:43h, havia 259 processos, dentre os quais a movimentação mais antiga data de 23/07/2019.

É importante mencionar que os 259 itens nos localizadores de entrada do e-Proc estão divididos da seguinte maneira: 1 (um) no localizador “PETIÇÃO INICIAL, 1(um) no localizador “PETIÇÃO INICIAL JEF”, 2 (dois) no localizador “PI – DEPENDÊNCIA”, 15 (quinze) no localizador “PROCURAÇÃO ADV”, 36 (trinta e seis) no localizador “URGENTE” e 204 (duzentos e quatro) no localizador ‘URGENTE JEF”.

Da análise dos localizadores URGENTE e URGENTE JEF, foi verificado que, em que pese serem localizadores padrão de entrada, são utilizados continuamente, uma vez que, dos processos ali encontrados, a maioria já havia sido movimentada. Além disso, durante entrevista, a diretora informou que mantém os processos nestas pastas mesmo após o despacho inicial, para controle dos processos que são realmente urgentes.

Fonte: entrevista realizada durante a correição, questionário pré-correição e sistemas processuais, em 04/09/2020.

12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

É priorizada a análise dos processos incluídos nas Metas do CNJ, principalmente na Meta 2. Para facilitar o acompanhamento, foi criado um localizador fixo para processos nesta situação (“META-CNJ”).

Além disto, foi recentemente criada uma planilha de acompanhamento com os números dos processos, verificada periodicamente, permitindo sua movimentação com maior celeridade.

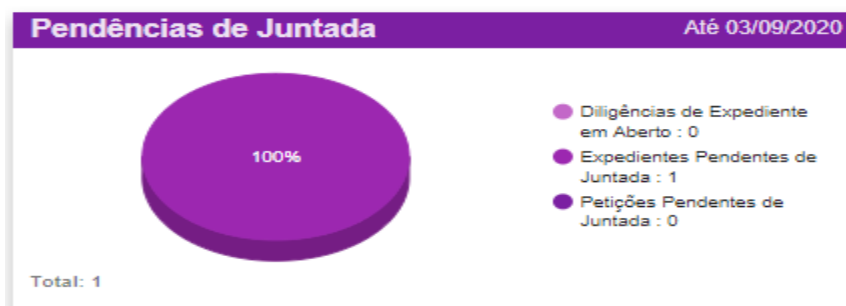
Ademais, a Vara prioriza o andamento célere com relação às outras prioridades legais e às estabelecidas, pela sua natureza (processos relacionados à saúde, mandados de segurança, entre outros), mediante acompanhamento pessoal dos supervisores.

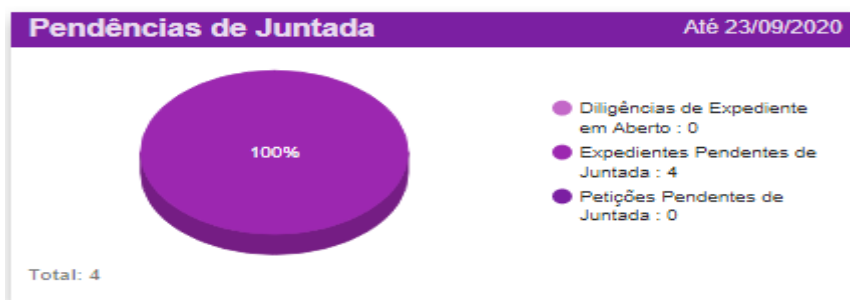
Além do mencionado acima, a Vara tem priorizado o julgamento dos processos pela ordem cronológica, salvo quanto aos casos previstos no §2º do artigo 12 do CPC.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada

Apolo





Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 04/09/2020 e 24/09/2020.

Diligência de Expedientes em aberto:

Não há expedientes nessa situação.

Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0001584-37.2003.4.02.5002	OFJ.0102.000050-9/2020	Ofício	7	2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim

Em 24/09/2020, o expediente acima citado já havia sido regularizado. Havia, ainda, 4 expedientes aguardando juntada há 1 dia.

Petições pendentes de juntada:

Não há petições nessa situação.

Fonte: e-Proc, em 11/09/2020.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Da análise processual, quando identificada a necessidade de abertura de conclusão no processo, o servidor responsável verifica se a análise será feita pela própria Secretaria (despachos, decisões interlocutórias mais simples e sentenças homologatórias ou extintivas) ou pelo Apoio ao Gabinete (decisões mais complexas, com análise de tutela diferenciada e saneadoras, entre outras, bem como as sentenças de mérito), e encaminha o processo para os locais virtuais (Apolo)/localizadores (e-Proc) específicos.

O controle de prazo para prolação de sentenças é realizado pelo Apoio ao Gabinete, mediante acompanhamento periódico dos locais virtuais (Apolo) e localizadores (e-Proc).

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado para Secretaria para publicação. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

A diretora de secretaria é a responsável por realizar a conferência de processos para envio ao TRF e à Turma Recursal, bem como para a dar a devida baixa definitiva nos autos. Além disso, os servidores também certificam outros prazos processuais (exemplo: decurso de prazo).

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 39 processos eletrônicos e um processo físico remetido com prazo vencido na unidade, sendo os 05 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0000786-03.2008.4.02.5002 eletrônico	Procuradoria Federal	Intimação Pessoal	20/09/2017	29/09/2017	1053
0000793-92.2008.4.02.5002 eletrônico	Procuradoria Federal	Intimação Pessoal	20/09/2017	29/09/2017	1053
0001546-20.2006.4.02.5002 físico	Autor	Vista	20/02/2019	18/03/2019	518
0001158-83.2007.4.02.5002 eletrônico	Advocacia da União	Manifestação	16/04/2020	22/06/2020	56
0005581-50.2018.4.02.5051 eletrônico	Procuradoria Federal	Manifestação	04/05/2020	26/06/2020	52

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 17/08/2020.

12.8 Informações complementares

Questionada acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, e TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, a diretora de secretaria informou que houve dificuldade inicial de adaptação do trabalho remoto, que foi superada, com o trabalho sendo feito de forma regular

Foram criados grupos específicos de cada setor no aplicativo de mensagem “Whatsapp”. Além disso, uma vez por mês é feita uma reunião com toda a vara, através do aplicativo “Cisco Webex”, e a cada 15 dias é feita uma reunião com supervisores, que ficam responsáveis por transmitir o conteúdo da reunião aos servidores do seu setor.

Além disso, foi informado pela diretora que a produtividade dos servidores é medida por meio do painel de controle da Corregedoria.

Sugestões: - Regularizar a situação dos processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido, e, assim que possível, a situação dos processos físicos nesta situação, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020 (item 12.7).

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade possui cofre, e, atualmente, o único material acautelado são onze folhas de cheques preenchidas, com emissão entre 31/03/2008 e 31/08/2009.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que “não há processos com bens acautelados/apreendidos que possuam conteúdo econômico”.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0000475-02.2014.4.02.5002

Data de acautelamento: 04/04/2017 (fl. 325).

Bens: 11 folhas de cheques preenchidas. Prescritos (fls. 326/347).

Localização: Cofre da 2ª Vara Federal de Cachoeiro.

Andamento processual: sentença proferida em 25/05/2018 (fls. 359/368). Processo remetido ao TRF2 em 30/04/2019 (fl. 530).

Observação: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.

- 0011779-90.2017.4.02.5002

Data de acautelamento: 05/05/2017 (fl. 111)

Bens: 01 (UM) pen drive, sem tampa, com as seguintes descrições: Kingston/datatraveler 4GB/G3

Localização: Pasta de acautelamentos - Secretaria 2ª VFCAC

Andamento processual: sentença proferida em 04/10/2018 (fls. 163/172). Processo baixado do TRF2 em 12/09/2020 (fl. 311).

Observação: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.

- 0104438-89.2015.4.02.5002

Data de acautelamento: 06/03/2015 (evento 5).

Bens: 1 (um) CD.

Localização: 2ª VF- CAC - ARMÁRIO DE AÇO- pasta de acautelamentos.

Andamento processual: Remessa ao TRF2 em 20/08/2019 (evento 100).

Observação: o processo foi migrado para o e-Proc sem que tenha sido anotado o acautelamento como “anexo físico”.

- 0137741-94.2015.4.02.5002

Data de acautelamento: 16/08/2017 (evento 50)

Bens: DVD com gravações de áudio encaminhada pelo INSS petição 2017.0102.000391-4

Localização: 2ª VF CAC – Pasta de acautelamentos

Andamento processual: sentença em 07/2/2018 (evento 55). Remessa ao TRF2 em 20/2/2019. Despacho em 13/8/2020 do juiz da 2ª VF de Cachoeira ES determinando a redistribuição do feito quando do retorno da instância superior, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, à 3ª Vara Federal desta Subseção Judiciária. Acerca do acautelamento que se tem notícia nos autos (acautelamento nº 83; Local: "2ª VF CAC - PASTA DE ACAUTELAMENTOS Nº 01" no armário - estante 15), tão logo seja possível o acesso presencial às dependências do prédio da justiça federal, diligencie-se o necessário para baixa e remessa àquela vara (evento 108).

- 0002037-85.2010.4.02.5002

Data de acautelamento: 03/08/2016 (fl. 179)

Bens: Original da planta de fls. 167/168, apresentado pelo advogado da parte autora, pessoalmente no balcão da Secretaria.

Localização: Secretaria 2ª VF CAC - armário de aço – Pasta de acautelamentos

Andamento processual: sentença em 17/11/2016 (fl. 187/190). Despacho proferido em 30/08/2020.

Sugestão: Atentar para que seja dada destinação final aos materiais acautelados nos processos de nºs 0002037-85.2010.4.02.5002, 0104438-89.2015.4.02.5002, 0011779-90.2017.4.02.5002 e 0000475-02.2014.4.02.5002, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008 (item 13.1).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): 1) Livro de ponto dos servidores; 2) Livro de reclamações, sugestões e elogios; 3) Pasta de controle de frequência dos estagiários; 4) Pasta de Atas e Termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; 5) Pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; 6) Pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; 7) Pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); 8) Pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no Juízo ou em local por ele designado; 9) Livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo e ao Ministério Público (Pasta de Guias de remessa aos órgãos internos, externos, advogados e peritos); 10) Livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Além disso, utiliza-se de livros e pastas facultativos: 11) Pasta de Inspeção Ordinária anual; 12) Pasta de Documentos recebidos pelo Juízo; 13) Pasta de Documentos enviados pelo Juízo; 14) Pasta de Documentos não digitalizáveis.

No ano de 2020, foram transformadas em registro informatizado (no Sistema SIGA-DOC), na forma prevista no art. 132 da Consolidação de Normas e Ofício-Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, as pastas Controle de frequência de estagiários (JFES-PCA-2020/00076); Atas de audiência (JFES-PCA-2020/00067); Impedimento/suspeição (JFES-PCA-2020/00074); ARs (JFES-PCA-2020/00068); Preservação da memória institucional (JFES-PCA-2020/00071); Documentos acautelados (JFES-PCA-2020/00077); Carga (JFES-PCA-2020/00075); Inspeção (JFES-PCA-2020/00066); Documentos recebidos (JFES-PCA-2020/00069); Documentos enviados (JFES-PCA-2020/00070).

Verificou-se, em análise ao Sistema SIGA-DOC, que as pastas transformadas cumprem os requisitos da CNCR e do Ofício- Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

Embora não tenha sido verificado o livro de reclamações, sugestões e elogios, por se tratar de correição virtual, a Diretora de Secretaria afirmou que fora feito elogio à unidade pelo advogado Gilbert Nazario Ribeiro (OAB 19438), por meio do Formulário "Fale conosco", na página da Seção Judiciária do Espírito Santo, em 03/09/2020, nos seguintes termos:”

“Quero externar a minha satisfação. Meus parabéns à justiça Federal, em especial hoje, quero designar os senhores servidores da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, pelo excelente trabalho entregue. Tratamento cortez, célere e eficiente. Isso nos faz continuar a acreditar na justiça. Ante a perplexidade desse causídico, quero registrar o tempo levado entre o contato e a realização do procedimento: suplicávamos o desagravo do renajud de um veículo (que não havia mais os motivos que ensejaram a sua restrição), fiz contato via whatsapp informando que havíamos peticionado nos autos, e, pasmem, em exatos 00:23 (vinte e três minutos) já me comunicaram a baixa na restrição.

Aproveitando o ensejo, manifesto também louvores à 2ª Vara de Cachoeiro de Itapemirim, que num processo desse causídico, exarou sentença em exatos 45 dias.

Meus parabéns!!!”

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 02ª VF de Cachoeiro de Itapemirim está localizada na Av. Monte Castelo, 96, Independência - Cachoeiro de Itapemirim (ES).

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“As instalações físicas da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim estão em ótimo estado de conservação, tanto o prédio como o mobiliário. Uma parte dos equipamentos de informática (computadores e monitores) foram substituídos por outros novos em 2019, e mais destes equipamentos haviam chegado pouco antes da suspensão do trabalho presencial, para a substituição das máquinas mais antigas (mas não foi possível efetivar a substituição, em razão da suspensão do trabalho presencial). Os condicionadores de ar têm funcionado bem, e são submetidos a manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessário (diligência acompanhada pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção)”.

O último relatório de inspeção judicial, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“Cabe registrar a impossibilidade de prestar a informação no momento, considerando a suspensão do trabalho presencial, estabelecida pela Resolução nº TRF2-RSP- 2020/00011, como medida de prevenção e combate

ao coronavírus. Tal item será objeto de Relatório complementar, quando do retorno do trabalho presencial, conforme orientação do Ofício-Circular nº TRF2-OCI-2020/00029”. “As instalações físicas da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim estão em ótimo estado de conservação, tanto o prédio como o mobiliário. Uma parte dos equipamentos de informática (computadores e monitores) foram substituídos por outros novos em 2019, e mais destes equipamentos haviam chegado pouco antes da suspensão do trabalho presencial, para a substituição das máquinas mais antigas (mas não foi possível efetivar a substituição, em razão da suspensão do trabalho presencial). Os condicionadores de ar têm funcionado bem, e são submetidos a manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessário (diligência acompanhada pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção)”.

Foi informado pela diretora de secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA UNIDADE EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100679-83.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 23 a 27/07/2018**, foi baixado em 03/12/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/20291, de 15/10/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFES-OFI-2018/02186, de 26/09/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 57, II) (item 9.3).”

Informações do Juízo: “Com relação à Recomendação nº 1 (identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na Consolidação de Normas), informamos que foi cumprida, conforme extrato em anexo, de forma que nesta data não há nenhum processo não concluído em tal situação.”

- Segunda recomendação: “Elaborar o termo respectivo a fita acautelada no processo nº 0001717-79.2003.4.02.5002, bem como de todo material que esteja na mesma situação, pois determinado o acautelamento de documento ou bem, a secretaria deve confeccionar o termo respectivo, indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos (art. 181 da CNCR) (item 13).”

Informações do Juízo: “No que se refere à Recomendação nº 2 (confeccionar o Termo de acautelamento respectivo, referente à fita de vídeo vinculada ao Processo nº 0001717-79.2003.4.02.5002), informamos que o item restou integralmente cumprido, uma vez que foi lavrado o respectivo Termo de Acautelamento (anexado à fl. 716 do processo eletrônico). Conforme consta do item 13 (fls. 35 e 36) do Relatório de Correição, trata-se de fita de vídeo, cujo acautelamento é anterior à implementação do Sistema Apolo e que, por essa

razão, tinha sido lavrada simples Certidão de acautelamento no processo. Cabe mencionar que foi constatada a regularidade do acautelamento, apenas não tendo sido registrado o competente "Termo de acautelamento", quando da mudança para o Sistema Apolo. Registre-se que a providência restou devidamente cadastrada junto ao Sistema Apolo, no respectivo Cadastro de Bens Apreendidos/Acautelados."

Terceira recomendação: "Atualizar as informações cadastrais junto ao SNBA, especialmente, no que tange ao deslocamento da competência criminal para a 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim (item 13.1)."

Informações do Juízo: : "quanto à Recomendação nº 3 (acerca da atualização das informações cadastrais junto ao SNBA), considerando que desde 30/08/2013 esta 2ª Vara Federal não tem competência para processamento de ações criminais, informamos que foi realizado o devido acesso ao Sistema SNBA, junto ao CNJ, e alterada a informação quanto à Vara a que estão vinculados os referidos bens apreendidos, a fim de fazer constar a 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES (que detém a competência criminal), nos processos indicados no Relatório da Correição: 2007.50.02.000854-7, 2000.50.02.001295-7, 2015.50.02.000138-0, 2007.50.02.000227-2 e 2003.50.02.000362-3, restando, portanto, integralmente cumprida a Recomendação.

Cumpre mencionar que, além dos bens vinculados aos processos acima, foi verificado pelo Juízo que inúmeros outros bens apreendidos registrados no Sistema, referentes a processos criminais e vinculados a esta 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, foram localizados em consulta ao Sistema SNBA. Entretanto, diante do grande volume, ainda não foi possível a alteração do Juízo vinculado em todos, comprometendo-se o Juízo a realizá-la o quanto antes."

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instado a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

"Com relação às dificuldades vivenciadas pela Unidade, peço a devida Vênia para citar trechos das considerações finais, que constaram do Relatório final da Inspeção 2020 (item 17) relativo à 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim:

(...) A suspensão do trabalho presencial, como para todos os demais órgãos do Judiciário, foi situação totalmente inesperada, mas cabe registrar, especificamente, que toda a equipe da Vara teve que passar por grande adaptação, em diversos sentidos.

Dos dez servidores, cinco tem filho(s) abaixo de cinco anos de idade, que, obviamente, exigem total atenção e cuidado (todos em casa, em razão da suspensão das aulas), nesta situação estão a Diretora de Secretaria, o Oficial de Gabinete e o Supervisor da Execução/fase de execução, além desta magistrada. Um outro servidor tem filho abaixo de dez anos de idade. (...)

É importante, ainda, registrar, que inúmeras situações inesperadas, em decorrência do momento atípico enfrentado, têm causado trabalho extraordinário para a Secretaria, bem acima da rotina tradicional, algumas das quais passo a relacionar abaixo:

1) A Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim possui jurisdição sobre vinte e seis municípios do Estado do Espírito Santo. Grande parte destes municípios, foi gravemente atingida por catástrofes naturais (enchentes) no mês de janeiro deste ano, incluindo a sede (Cachoeiro – que sofreu a maior enchente de todos os tempos), gerando sérios problemas econômicos e sociais (desemprego e fechamento de comércios e indústrias).

As medidas governamentais adotadas para a contenção do novo coronavírus (relacionadas ao fechamento temporário do comércio e indústrias), apesar de extremamente necessárias, causaram um agravamento nessa situação.

Em razão disso, ocorreu um significativo aumento dos pedidos de urgência para liberação de quaisquer valores porventura disponíveis, ou a serem disponibilizados nos processos.

Destaco que as agências bancárias estão com atendimento reduzido, e não estão atendendo as partes e advogados para levantamento de alvarás e requisições de pagamento (RPVs e Precatórios). A solução encontrada para viabilizar a disponibilização de valores, sobretudo neste período tão necessário, foi a expedição de Ofícios aos bancos (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), com determinação de transferência para contas indicadas. Entretanto, a solução ocasionou mais trabalho para a Secretaria.

2) A maioria dos problemas relacionados ao auxílio emergência disponibilizado aos cidadãos pelo Governo Federal (tanto os de análise/concessão/divergência de informações no cadastro, de competência do Ministério da Cidadania; quanto os de pagamento/saque, realizados pela Caixa Econômica Federal), de pessoas residentes nos 26 (vinte e seis municípios) da jurisdição (um terço dos municípios de todo o Estado do Espírito Santo), culminam em processos da competência desta 2ª Vara Federal. Também aumentou a quantidade de demandas pleiteando a liberação de recursos do FGTS, em razão da calamidade pública decretada em nível municipal, estadual e nacional.

Com relação a esse aumento de demandas, impende registrar que não há Setor de Atermação/Primeiro atendimento na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

Ademais, há um único Núcleo de Defensoria Pública da União no Espírito Santo (em Vitória), e este só atende aos domiciliados nos municípios que compõem a jurisdição da Sede (em 2008 foi ajuizada uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal para a instalação de um Núcleo da DPU em Cachoeiro, que foi julgada procedente, mas encontra-se em fase de recurso).

Antes da suspensão do trabalho presencial, a Vara encaminhava as inúmeras demandas que aparecem semanalmente (de partes sem advogado, querendo ingressar com ações no Juizado Especial ou hipossuficientes, que não tem condições de contratar advogado) aos Escritórios Modelo das 3 Faculdades de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (cujo atendimento também é precário, tendo em vista que só atendem aos residentes no município de Cachoeiro, e que não se mantém de forma contínua, porque fecham durante os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, normalmente períodos de férias dos universitários), ou aos pouquíssimos advogados voluntários, que previamente se cadastram no Sistema próprio.

Em que pese a Seção de Atermação e Atendimento ao Público - SESAP/NAJ, da SJES, ter auxiliado a Vara, repassando modelo de petição

inicial padronizado para as demandas relacionadas ao auxílio emergencial, este período de trabalho remoto evidenciou a extrema necessidade de instalação de um Setor de primeiro atendimento na Subseção, assim que possível.

A Vara tem recebido diariamente inúmeros contatos (por telefone, e-mail ou whatsapp institucional) de pessoas desassistidas, solicitando ajuda (não só para disponibilização da petição inicial para questionamento do auxílio emergencial do Governo, mas também para realizar o cadastramento, validação e protocolo das petições iniciais junto ao Sistema Eproc). Muitas mencionam que não possuem acesso à internet. (...)

3) O fato de estar suspenso o trabalho presencial e suspensas a grande maioria das atividades dos Oficiais de Justiça (exceto para cumprimento de medidas urgentes, conforme Portaria nº JFES-PTP-2020/00007, a Secretaria passou a acumular mais estes trabalhos de envio de ordens e acompanhamento de resposta (nos casos de encaminhamento de ordens para cumprimento, quando possível o seu envio de forma eletrônica; o que em condições normais era enviado pelos Correios, entregue por mensageiro ou cumprido por Oficial de Justiça).

4) Redução no quantitativo de servidores da Vara (não ocasionadas pela Administração). Com a liberação do servidor para assumir o cargo em comissão de Diretor de Secretaria na Vara de Colatina/ES, no mês de julho/2019, a Vara entrou no final da lista de reposição (sendo que o atual cenário de cortes orçamentários para o Judiciário não deve permitir essa reposição num curto espaço de tempo). Além disto, entre a exoneração da servidora Lorany Serafim Morelato (em novembro/2019) e a entrada em exercício do novo servidor Vinícius Toniato Corteletti (em maio/2020) decorreram seis meses, em que a Secretaria contou com apenas dez servidores em sua equipe.

Outro fator que tem de certa forma prejudicado o desenvolvimento dos trabalhos, é a quantidade de estagiários lotados na Vara. Neste caso, não faço referência ao corte de uma vaga de estagiário vinculado à EMARF (decisão adotada para adequação orçamentária, em todas as unidades da Justiça Federal da 2ª Região). Tal consideração diz respeito ao fato de que às Varas com Juizado Adjunto é(são) disponibilizada(s) vaga(s) de estágio, específica(s) para os Juizados Especiais Federais. Entretanto, cabe registrar que desde a modificação da competência na Subseção Judiciária de Cachoeiro (passando a funcionar com juizado adjunto, em dezembro de 2018, situação que ocasionou considerável aumento no acervo da Vara), foi requerido à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, por meio do Ofício nº JFES-OFI-2020/02333, a destinação de pelo menos uma vaga de estágio vinculado ao JEF para a 2ª Vara de Cachoeiro. Da consulta ao Ofício enviado no Sistema SIGA, constato que o expediente se encontra sem movimentação desde março de 2019, quando foi lançada a Informação nº TRF2-INF-2019/02957, pela Supervisão da Seção de Estagiários (justamente indagando sobre possível padronização no modo de distribuição das vagas de estágio). (...)"

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Relativamente às Metas do CNJ: (i) incrementar a estratégia de gestão e rotinas de trabalho, a fim de atender às Metas 1 e 2/CNJ; (ii) dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 para o ano de 2019, priorizando os processos do JEF distribuídos até 31.12.2016 (item 4).
- 2) Verificar se persiste o motivo de suspensão nos processos n°s 0000740-92.2000.4.02.5002 e 0017366-77.2009.4.02.5001 (item 7).
- 3) Proferir despacho/decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles analisados no item 9.2.
- 4) Verificar se é hipótese de sigilo de justiça nos processos n°s 5003762-09.2019.4.02.5002, 5004351-98.2019.4.02.5002 e 5002589-13.2020.4.02.5002, bem como retirar o sigilo no sistema nos processos n°s 50056865-5.2019.4.02.5002 e 5006579-46.2019.4.02.5002, conforme decisões proferidas nos respectivos autos (item 10).
- 5) Regularizar a situação dos processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido, e, assim que possível, a situação dos processos físicos nesta situação, respeitados os efeitos da Resolução n° TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução n° TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e pela Resolução n° TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020 (item 12.7).
- 6) Atentar para que seja dada destinação final aos materiais acautelados nos processos de n°s 0002037-85.2010.4.02.5002, 0104438-89.2015.4.02.5002, 0011779-90.2017.4.02.5002 e 0000475-02.2014.4.02.5002, nos termos do parágrafo único do artigo 6° da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008 (item 13.1).
- 7)

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), e revisado por CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), sob a supervisão de MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA

Assistente V.